

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE MARÇO DE 2016

Nº 038

## EXECUTIVO/GABINETE

### ANEXO I DECLARAÇÃO

DECRETO 634, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui o recadastramento dos servidores sujeitos ao Regime Jurídico Único do Município e em atividade, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento de servidores públicos em atividade, no âmbito da administração direta, das autarquias, inclusive as de regime especial, e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município.

Art. 2º. Os servidores e empregados públicos em atividade deverão se recadastrar no período compreendido entre os dias 14 de março a 12 de abril de 2016 com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores, empregados públicos afastados e licenciados.

§ 2º. No caso de servidores, empregados públicos que cumulem cargo, emprego ou função públicos, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

§ 3º. No tocante aos cargos comissionados ad nutum, aos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado ou que percebem função gratificada e os contratados por tempo determinado, estes ficarão obrigados a preencherem uma declaração de nepotismo visando o auxílio à Administração pública municipal em inibir a formação de nepotismo em seus quadros.

§ 4º. Por ocasião deste Recadastramento todos os servidores deverão preencher formulário onde declarará se possui ou não, acumulação remunerada de cargo, função ou emprego público no âmbito da Administração pública federal, estadual ou municipal, conforme artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 3º. O recadastramento de que trata este decreto deverá ser feito, na Secretaria de lotação originária do servidor.

Parágrafo único. O recadastramento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser validado pelas unidades de recursos humanos em cada órgão da administração direta, das autarquias, inclusive as de regime especial, e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município.

Art. 4º. A Secretaria de Administração fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar diariamente o recadastramento de que trata este decreto.

Art. 5º. Os servidores públicos que não se recadastrarem no período especificado, terão suspensos seus vencimentos ou salários a partir de 13 de abril de 2016.

Parágrafo único. O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização pelo servidor do recadastramento de que trata este decreto.

Art. 6º. Responderá penal e administrativamente os servidores que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. Ficam aprovados os modelos dos formulários do recadastramento, da Declaração de Anti-nepotismo - esta apenas para os nominados no parágrafo 3º do artigo 2º deste Decreto, e da declaração de acúmulo de cargos, constante nos Anexos I e II, os quais devem ser preenchido por cada um dos servidores.

Art. 8º. Por ocasião do recadastramento, os servidores deverão anexar todos documentos relativos a sua vida funcional, tais como RG, CPF, PIS/PASEP, foto 3x4, comprovante de residência, certidão de casamento/nascimento, título eleitoral com quitação eleitoral, certidão de escolaridade, certidão de nascimento dos dependentes, cópia do cartão bancário, declaração de acúmulo de cargos e declaração de anti-nepotismo.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de fevereiro de 2016.  
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_  
declaro, sob Pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) Não exerço emprego, função pública ou outro cargo

( ) Exerço emprego, função pública ou outro cargo

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

Identificação de Órgão/Cargo/Emprego:

Órgão: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_ Regime Jurídico: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

São Gonçalo do Amarante, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Obs: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

### ANEXO II DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que

eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

atualmente exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, não

posso relação familiar ou parentesco com agente político, servidor ocupante de cargo

de provimento em comissão na estrutura administrativa direta ou indireta do Município

de São Gonçalo do Amarante/RN, que se enquadra na prática vedada pela Súmula

Vinculante nº 13 do STF.

Por ser verdadeira, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, ciente da responsabilidade criminal deste ato.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do (a) servidor(a)

**PORTARIA Nº 154, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nomeia Assessora Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear MITIA COSTA MONTENEGRO CAVALCANTI DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Tributação, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 155, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar SUERDA LÁBINA PIRES DE OLIVEIRA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 082/2016-SEMA, de 26 de Fevereiro de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1559/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a PAULA FRANCINETE BARBOSA MENDES GOMES, Matrícula 7406, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 07 de Março de 2016 à 07 de Junho de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Junho de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 083/2016-SEMA, de 26 de Fevereiro de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1631/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA, Matrícula 7392, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Março de 2016 à 01 de Junho de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 085/16, 26 de Fevereiro de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com finalidade de apurar fatos noticiados em desfavor de servidor, em consonância ao Memorando 0158/2016-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente ao servidor: ANTONIO LUIZ SARAIVA DE MEDEIROS, Matrícula 9790.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 086/16, 26 de Fevereiro de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com finalidade de apurar fatos noticiados em desfavor de servidora, em consonância ao Memorando 113/2016, da Secretaria Municipal de Tributação, encaminhando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a servidora: ADELAIDE MARQUES CARNEIRO, Matrícula 4941.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 087/2016-A.P., de 26 de Fevereiro de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MIDIAN TEIXEIRA BEZERRA, Matrícula nº 5478, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.02.2016, pela Portaria nº 004/2016-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 088/2016-SEMA, de 29 de Fevereiro de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 224/2016-SEMA:

RESOLVE: conceder a IVANIA BERNARDO DAMASCENO CARDOSO, Matrícula 11623, Auxiliar de Saúde Bucal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 15.02.2016 à 12.08.2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Agosto de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/SAÚDE****RELAÇÃO DE CONTRATOS PARA FEVEREIRO/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2016**– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Janilson Dantas de Sousa Carvalho, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8319/RN, CPF nº 077.747.794-77, Identidade nº 001.808.592, emitida em 31/03/2008, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua: Ver. Maria Queiroz, 2362– Lagoa Nova CEP 59.062-410 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 11 meses, compreendendo o meses de fevereiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016. Do preço global: R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de fevereiro de 2016. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e , Janilson Dantas de Sousa Carvalho, p/Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2016**– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Luis Eduardo Soliz Jacinto , brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 7677/RN, CPF nº 700.340.184-33, Identidade nº 003.311.951, emitida em 02/03/2011, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua: Das Embarcações, 50 AP-406 Cond. Residencial Jangadas BL-3 – Nova Parnamirim CEP 59152-822 - Parnamirim/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 10 meses e 15 dias, compreendendo o meses de fevereiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016. Do preço global: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 15 de fevereiro de 2016. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e , Luis Eduardo Soliz Jacinto , p/Contratado.

**RELAÇÃO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS PARA FEVEREIRO/2016**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016**– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Alex Krambech Fonseca, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8390/RN, CPF nº 059.769.916-31, Identidade nº 12.886.714, emitida em 09/02/2011, SSP/MG, residente e domiciliado (a) Rua: dos Lírios , 2040 –Redinha CEP 59122-300 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do corrente ano, Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de fevereiro de 2016. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2016. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Alex Krambech Fonseca –p/Contratado.

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2016**– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Julio Cesar Candeias Da Silva, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8370/RN, CPF nº 058.599.354-80, Identidade nº 002.009.908, emitida em 26/09/2015, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av. tocanina , 1000 - Pajuçara - CEP 59131-000 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do corrente ano, Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de fevereiro de 2016. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2016. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Julio Cesar Candeias Da Silva –p/Contratado.

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016**– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Julia Serafim Fernandes, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8053/RN, CPF nº 013.596.764-30, Identidade nº 002.335.656, emitida em 01/08/2013, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av. Alameda das mansões ,3693 – candelária , CEP 59.064.902 - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do corrente ano, Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 16 de fevereiro de 2016. São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de fevereiro de 2016. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Julia Serafim Fernandes –p/Contratado.

**SAAE/LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº. 08.451.635/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Talita Karolina Silva Dantas, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2016, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à Aquisição de equipamentos e materiais de informática, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o SAAE, localizado em São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Autorização de compras-serviços/Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- Fornecer/executar os produtos/serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos equipamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, devidamente justificado.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME: Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e informática Malheiro Ltda. EPP		ENDEREÇO: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 276 – Liberdade – Pamamirim/RN. CEP 59.155-605		
CNPJ: 40.761.843/0001-25		E-MAIL: <a href="mailto:jmalheiro@hotmail.com">jmalheiro@hotmail.com</a>		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
01	05	BOLSA PARA HD EXERNO: Bolsa para HD externo 2.5 polegadas; possui fecho principal em zipper; anti-shock; superfície impermeável; superfície interna acolchoada; cor: preto; divisória interna para colocar cabo de alimentação de HDD, pen drive e outros utensílios; Garantia mínima de 12 meses.	COMPATCASE	38,90
02	30	CABO DE FORÇA: Cabo de força padrão para computador, padrão novo, cor preta, utilizado: computador, NBR-14136, com no mínimo 3m de monitor, impressora e scanner, certificado pelo Inmetro, de acordo com a norma comprimento, cabo flexível tripolar plug Macho 2 pinos + terra, 10a, 110 e 250v; Garantia mínima de 12 meses.	COMTAC	9,50
03	05	CABO DE REDE: Categoria 5e cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno; capa externa em material não propagante a chama; normas aplicáveis: tia568c. 2, iso/iec 11801, ul 444, ansi/tia/eia569; certificação Anatel 0036080256; não blindado (u/UTP); temperatura de operação: 20° c a 60°c; resistência de isolamento: 10000 mw/km; atender aos protocolos: gigabit ethernet, IEEE 802.3z, 1000 MBps, 100basex, IEEE 802.3u, 100 MBps, 100base4, IEEE 802.3u ,100 MBps e Power over ethernet, IEEE 802.3af; cor: azul; quantidade: 305 metros; aplicação computadores; garantia: mínima de 12 meses.	MYMAX	319,00
04	20	CABO USB: Cabo USB para multifuncional tamanho: 5m; Garantia mínima de 12 meses.	LEADERSHIP	25,00
06	50	CARRINHO DE SUPORTE PARA DESKTOP: Carrinho suporte retrátil para desktop com rodinhas compatíveis com gabinetes at e atx, preto e com espaço interno ajustável de 15,5 a 22,5 cm; Garantia mínima de 12 meses.	EGONOMAX	54,20
07	03	CARTÃO DE MEMÓRIA SD: Capacidades disponíveis: mínima de 64gb; desempenho/velocidade: velocidade de leitura mínima de 280mb/s; velocidade de gravação mínima de 250mb/s; velocidade de gravação de vídeo mínima de u3; compatibilidade: compatível com dispositivo host suportado por sdhc/sdxc. Host suportado por uhs-ii é necessário para desempenho uhs-ii; suporte: Garantia mínima de 12 meses.	SANDISK	143,50
08	50	CONECTOR DE REDE RJ45 FÊMEA COM CAIXA LÓGICA: Conector cabo par trançado, tipo fêmea, modelo RJ45, quantidade vias 8, quantidade contatos 8, categoria 5e / com caixa sobrepor com 01 saída, fabricado em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama; conexão traseira padrão 110 idc; tipo de cabo: u/UTP cat.5e; padrão t568a/b; temperatura de operação 10° c a +60°c; normas aplicáveis: eia/tia 568 c.2, iso/iec 11801 e NBR 14565; Garantia mínima de 12 meses.	AMP	10,55
09	20	CONECTOR DE REDE RJ45 MACHO: Cat 5e fabricado em material termoplástico não propagante a chama; tipo de cabo: u/UTP cat 5e; padrão t568a/b; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, atende fcc 68.5 (emi – interferência eletromagnética); temperatura de operação 10° c a +60°c; normas aplicáveis: eia/tia 568 c.2, iso/iec 11801 e NBR 14565; pacote com 30 peças; garantia mínima de 12 meses.	AMP	0,88
11	30	ESTABILIZADOR: 1000va voltagem entrada 220, saída 110; modelo entrada bivolt(115/220); filtro de linha integrado; 7/6 estágios de regulação true rms; gabinete anti chamas; sinalização visual; chave liga desliga frontal; 6 tomadas, proteção sobre carga; proteção de tensão de saída, sobre temperatura; porta fusível; NBR14.373:2006; documentação técnica; certificado Inmetro; deverão ser fornecidos adaptadores de tomada do padrão novo (NBR-14136 fêmea) para o antigo; Garantia mínima de 2 anos.	TSSHARA	334,90
12	10	FILTRO DE LINHA: Filtro de linha, com 4 tomadas, chave liga/desliga com Led indicativo, tensão de alimentação bivolt 110/220 v, fusível geral contra sobrecarga, proteção rfi, emi; filtro rf e proteção contra surtos de tensão, cabo de força certificado pelo Inmetro; padrão NBR 14136, cor preta.	PIC	24,00

		Gabinete em abs anti-chamas. Garantia mínima de 12 meses.		
15	05	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LASER: Tecnologia: linear laser; fonte de luz: diodo de luz de 650nm; velocidade de leitura: 500 leituras por segundo; profundidade do campo (distância de leitura): 35 ~ 220mm; ângulo de leitura: 52°; resolução: 5 mil; indicadores de Led; indicadores sonoros; interfaces USB: cabo 2m; tipos de códigos de barras reconhecidos: códigos lineares 1d, incluindo o febraban (boletos bancários) e o código 2d pdf-417, upc/ean/jan, upc-a, upc-e, ean-8, ean-13, ean-128, jan-8, jan-13, code 39, code 93, code 128, code 32, code 11, codabar, iata code, msi/plessy, isbn/issn, interleaved 2-5, industrial 2-5, itf 2-5 addendum, standard 2-5, matrix 2-5, rss 14, rss limited, rss expanded, gs1 databar, gs1 databar limited, gs1 databar expanded, china postal code, jap, telepen, febraban, pdf-417; certificações : emc ce & fcc doc compliance, vcci, bsmi, laser class cdrh class iia; iec 60825-1: class 1 físico; nível de luz: 4.500 lux; Garantia mínima de 2 anos.	FEASO	333,70
16	05	LIMPA CONTATO: Limpa contato elétrico/eletrônico aplicação: limpeza de componentes; apresentação: spray; não agride plástico; possuir um bico extensor; conteúdo: 300 ml; Garantia mínima de 12 meses.	ORBI	23,65
19	25	MONITOR DE VÍDEO: Monitor Led lcd 20 polegadas, widescreen, resolução 1.600 x 900 pontos a 60 hz, velocidade de refresh máxima de 5 ms, brilho de 250 cd/m2 e contraste estático de 5.000.000:1 dfc; o monitor deverá possuir ajuste de altura e inclinação da tela, alimentação: cabo de força padrão novo NBR-14136; voltagem: bivolt (50/60hz); o monitor deverá possuir conectores vga e dvi; a conexão do monitor com o computador deverá ser feita por cabo dvi-display e o cabo fornecido com o equipamento; cor: preto; revestimento da tela: anti- glare, anti-reflexiva, hard coating; Garantia mínima de 2 anos.	PHILIPS	561,00
20	30	MOUSE: Conector: USB com fio; óptico sim; botões: 2 botões e 1 scroll; dimensões: 120 x 68 x 38 mm ou superior; operação: tecnologia usada plug and play; requisitos do sistema: compatível com Windows, Linux e Mac; equipamentos compatíveis: desktop e notebook; compatível com a entrada: USB 2.0 e USB 3.0; conteúdo: manual do usuário e certificado de Garantia do fabricante; cor: preto; Garantia mínima de 12 meses.	PSIC	18,85
21	30	NOBREAK: 1800va voltagem entrada 220v, saída 110v; modelo de entrada bivolt(110/220v); filtro de linha; estabilizador interno de 4 estágios de regulação; dc start; battery saver; auto diagnóstico de bateria; recarga automática de bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; strong charger; true rms; microprocessador risc/flash de alta velocidade; auto teste; inversor sincronizado com a rede; circuito desmagnetizador; informática, áudio e vídeo; Led colorido no painel frontal; alarme audiovisual; botão liga/desliga temporizado com função mute; gabinete plástico antichama; fusível rearmável; especificações da voltagem; variação máxima de tensão(~v):88 a 141(rede 115v)/170 a 262 (rede 220v); frequência hz:60+-4; plugue do cabo de força padrão NBR14136; potência máxima:1800; fator de potência:0,7; tensão nominal:115; numero de tomadas:7 tomadas; padrão NBR14136; rendimento:95% (rede) e 85%(bateria); bateria interna: 12vdc/18 ou 17ah; acionamento do inversor; adaptadores de tomada; Garantia mínima de 2 anos.	TSSHARA	1.112,50
22	50	PARAFUSO + PORCA TIPO GAIOLA: Parafuso com porca gaiola (12 mm e rosca m5) para rack; fixação de gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc. Composição: aço carbono, cromado, com fenda tipo Philips no parafuso comprimento do parafuso: 12 mm tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata tipo de fenda para a chave: tipo Philips tipo de rosca: m5 tipo de porca: m5 com encaixe gaiola. Garantia mínima de 12 meses.	RACKPAC	1,95
23	05	PASTA TÉRMICA: Pasta térmica para uso em processadores de computador, com as seguintes características mínimas: componente básico: silicone de alto peso molecular. Alta condutividade térmica. Bisnaga com no mínimo 50 g. Garantia mínima de 12 meses.	EMPLASTEC	14,00

24	05	PATCH CORD CATEGORIA 5e: Patch Cord categoria 5e; 1,5 metros cabo extra flexível u/UTP com capa externa de PVC não propagante a chama; conectores RJ45 nas pontas com capa de proteção injetada na mesma dimensão do conector; deve ser montado e testado 100% em fábrica; uso em sistemas de cabeamento estruturado, para tráfego de voz, dados e imagem. Atendimento a diretiva rohs; 4 pares, 24 awg; padrão t568a; temperatura de operação 10° c a +60°c; normas aplicáveis: eia/tia 568 c.2, iso/iec 11801 e NBR 14565; certificação Anatel 1277070256; comprimento: 1,5; tipo de cabo: u/UTP cat.5e; cabos embalados individualmente em saco plástico transparente com etiqueta de identificação; caixa com 20 cabos; garantia: mínima de 12 meses.	AMP	29,00
25	04	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E15/10/2015: Patch Panel 24 portas cat5e para montagem em rack. Que contemplem sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ansi/tia/eia-568b.2 balancedtwistedpaircablingcomponents, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a categoria 5e, provendo suporte às aplicações como gigabit ethernet (1000 MBps). Com Garantia de performance para até 4 conexões em canais de até 100 metros, corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (ul 94 v-0), 24 posições RJ- 45, painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, com borda de reforço para evitar empenamento, fornecido com parafusos e arruelas para fixação, abraçadeiras plásticas para organização. Instalação direta em racks de 19", atende fcc part 68.5 (emi - indução eletromagnética), com guia traseiro para melhor organização dos cabos e identificação da categoria à esquerda do painel frontal, mínimo de 2 anos de garantia.	DELTAGLOB	255,50
28	20	PLACA DE VÍDEO: PCI Express 2.0 x16; core clock. 520mhz; shader clock. 1230mhz; stream processors 8 memória, clock. 600mhz (efetiva), tamanho: 1gb; interface: 64-bit tipo. Ddr33d api, directx 10.1, open gl, portas: 1x HDMI 1x d-sub 1x dvi; geral ramdac 400mhz max; resolução máxima: 2560 x 1600; cooler fan dual-link dvi; garantia: mínima de 12 meses.	ZOTAC	174,00
29	30	PLACA MÃE ATX: Soquete Intel lga1155 para 3a/2a geração de processadores corei7/i5/i3; memória 2 x dimm, máximo de 16gb, ddr3; processador gráfico integrado; saída multivga: portas Hdmi/dvi/rgb; 1 x PCIe 3.0/2.0 x16; 2 x PCIe 2.0 x1; 4 x porta(s) sata 3gb/s, azul; 1 porta(s) ps/2 para teclado ou mouse; 1 saída(s) dvi; 1 saída(s) dsub; 1 x Hdmi; 1 porta(s) lan (RJ45); 4 porta(s) USB 2.0; 3 entrada(s) de áudio; Garantia mínima de 12 meses.	POSITIVO	271,89
30	30	PROCESSADOR: Processador para o soquete Intel lga 1155; nº de núcleos: 2; - nº de threads: 4; velocidade do clock: 3.5 ghz; cache Inteligente Intel: 3 mb; dmi: 5 gt/s; conjunto de instruções: 64-bit; extensões de conjunto de instruções: sse4.1/4.2, avx; litografia: 22 nm; tdp máx: 55 w; tamanho máximo de memória 32 gb; tipos de memória: ddr3-1333/1600; nº de canais de memória: 2; largura de banda máxima da memória: 25,6 gb/s; especificações gráficas: gráfico do processador: Intel HD graphics 2500; frequência da base gráfica - 650 mhz; máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.05 ghz; Intel quick sync video; Intel insider; Intel wireless display; interface de vídeo flexível Intel (Intel fdii); tecnologia de alta definição Intel clear video; deverá vir acompanhado de um cooler de refrigeração conforme as especificações do produto; Garantia mínima de 12 meses.	INTEL	595,00
31	02	REFIL DE TINTA: Refil de tinta para impressora 1355 da marca Epson 664; cor preta; volume 70ml; tecnologia da impressão em jato de tinta. Garantia mínima de 12 meses.	QUALINK	49,895
32	02	REFIL DE TINTA: Refil de tinta para impressora 1355 da marca Epson 664; cor amarela; volume 70ml; tecnologia da impressão em jato de tinta. Garantia mínima de 12 meses.	QUALINK	49,85

33	02	REFIL DE TINTA: Refil de tinta para impressora l355 da marca Epson 664; cor ciano; volume 70ml; tecnologia da impressão em jato de tinta. Garantia mínima de 12 meses.	QUALINK	49,85
34	02	REFIL DE TINTA: Refil de tinta para impressora l355 da marca Epson 664; cor magenta; volume 70ml; tecnologia da impressão em jato de tinta. Garantia mínima de 12 meses.	QUALINK	49,85
36	10	ROTEADOR: Portas LAN: WAN porta 1, LAN porta 4 RJ-45 for 10/100 Base T, suporte a Ethernet e 802.3 com máximo bit rate de 10/100 MBps, Wireless de 300 MBps. Antena: 3 x antenas para aplicações de 2.4GHz com 3dBi de ganho; Alimentação: AC entrada: 100V-240V (50-60HZ) e DC saída: 19V/1.58A Codificação: Suporte a 64/128-bit WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA-Enterprise, WPA2-Enterprise e WPS (Instalação protegida Wi-Fi); Gerenciamento: Qualidade de serviço e monitoramento de tráfego, Servidor DHCP (até 253 endereços IP), Administração pelo navegador de internet, Atualização de Firmware e Arquivo de armazenamento/recuperação de configuração; Protocolo de Rede: IP automático, IP estático, PPPoE, PPTP, L2TP; Segurança: Firewall e regras de NAT Filtro: porta, pacote de IP, palavra-chave URL, endereço MAC; garantia mínima de 2 anos.	MYMAX	172,00
39	30	TECLADO: Padrão: ABNT 2; conector: USB com fio; requisitos do sistema: compatível com Windows, Linux e Mac; equipamentos compatíveis: desktop e notebook; compatível com entrada: USB 2.0 e USB 3.0; dimensões: 440 x 24 x 128mm ou superior; cor: preto; operação: tecnologia usada plug and play; conteúdo: manual do usuário e certificado de Garantia do fabricante; Garantia mínima de 12 meses.	PSIC	32,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra/Contrato.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA, INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO, se

houver.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:

- determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e no contrato, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o



princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do SAAE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor Presidente do SAAE.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/13, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR), Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente do SAAE

Ivanaldo Severino Malheiro  
 Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda. EPP.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº. 08.451.635/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Talita Karolina Silva Dantas, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2016, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à Aquisição de equipamentos e materiais de informática, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o SAAE, localizado em São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b. Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Autorização de compras-serviços/Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;

- d) Fornecer/executar os produtos/serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- e) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos equipamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, devidamente justificado.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



NOME: Holy Comércio e Serviços Eireli – ME		ENDEREÇO: Rua do Pereiro, 2139 – Pitimbu – Natal/RN. CEP 59.067-650		
CNPJ: 18.382.083/0001-96		E-MAIL: <a href="mailto:bbj75@gmail.com">bbj75@gmail.com</a>		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
05	03	CÂMERA DIGITAL: Monitor/display: tela LCD de 3.0" de 461.000 pontos; resolução em megapixels (mp): mínima de 18mp; memória expansível por cartões de memória: que suporte mínimo 64gb de memória; cartões de memória compatíveis: sd memory card, sdhc memory card, sdx memory card; conexões: av, HDmi, USB; sensor: cmos de 16 megapixels; zoom óptico: 42x; zoom digital: 4x; lentes: lente grande angular de 24 mm; modos de flash: auto flash, manual ligado/desligado, sincronização lenta; alcance do flash: 50 cm 5,5 m (ga) / 1,3 m 3,0 m (t); alimentação: tipo de bateria bateria recarregável; modos de cena: hybrid auto, creative shot, scn (smart auto (32 cenas detectadas), p, retrato, obturador Inteligente (sorriso, detecção de piscar de olhos, temporizador de rosto), sequência de disparos a alta velocidade (4,0 mp), cenário noturno sem tripé, luz fraca (4,0 mp); formatos de arquivos: .mov, jpeg; microfone embutido: sim; idiomas do menu: português; cor: preto; garantia mínima de 2 anos.	CANON	1.390,00
10	30	DISCO RÍGIDO: Interface sata III (6gb/s); cache: 16mb; capacidade: 500GB; velocidade do eixo (rpm): 7200 rpm; latência média: 4.16ms; tamanho: 3.5 polegadas; Garantia mínima de 12 meses.	WD	307,46
13	40	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W: Fonte (500w) 500 w reais, uso: microcomputador desktop; 20+4 pinos, padrão atxv.2.2, com pfc ativo, eficiência de no mínimo 80%, bivolt, proteção contra sobretensão, proteção contra sobrecarga, ventoinha de 120 mm silenciosa. Deve possuir no mínimo os seguintes conectores: 3 molex, 3 sata, 1 PCIExpress, 1 atx 20/24, 1 atx 12v, 1 floppy. Deve acompanhar cabo de energia certificado pelo Inmetro, cabo sata e parafusos de fixação. Garantia mínima de 12 meses.	WISECASE	242,90
14	05	HD EXTERNO PORTÁTIL: Conexões: USB 3.0; capacidade de armazenamento: 1tb; velocidade de transferência de dados 4.8 gbp/s usando USB 3.0; requisitos do sistema: Windows, Linux, Mac; alimentação: USB 3.0; tecnologia usada plug and play; cabo USB, tamanho: 2.5 polegadas; Garantia mínima de 12 meses.	SAMSUNG	402,96
17	50	MEMORIA RAM DDR3: Capacidade: pente único de 4GB, tecnologia: ddr3, velocidade: pc3-8500; 1066mhz, SDRAM, 240 pinos, deve vir acondicionado em estojo anti-estatico; Mínimo de 12 meses de garantia.	TEIKO	219,60
18	80	MICROSOFT OFFICE 2013: Software (aplicativo) Microsoft Office 2013 Professional na língua portuguesa do Brasil, atualizado com o último "service pack" disponibilizado pelo fabricante na data da entrega, deverá ser disponibilizada a licença de uso do tipo OEM para cada microcomputador fornecido.	MICROSOFT	561,90
26	40	PLACA DE REDE RJ45: Placa de rede RJ45 PCI Express 1X, gigabit ethernet 10/100/1000, suporta auto mdi / mdi-x, compatível com padrão IEEE 802.3 10base-t.compatível com padrões IEEE 802.3u 100base-tx padrão .em conformidade com a norma IEEE 802.3ab 1000base-t.compatível com IEEE 802.3x controle de full-duplex & flow. Suporta auto negociação e detecção paralela de velocidade (10/100/1000 MBps) e modo duplex (half / full) de detecção. Suporta PCI 32-bit e 64-bit.tolerância a falhas adaptador, suporta pacotes jumbo. Vlan e suporte a quadros de comprimento. Instalação plug and play. Garantia mínima de 12 meses.	COMTAC	77,90
27	50	PLACA DE REDE WIRELESS: Placa para acesso a rede sem fio para computadores desktop; velocidade de até 300 MBps; frequência: 2,4 ghz ; antenas de 2dbi cada ou superior; PCI Express 1X; instalação simplificada em português; segurança wireless: suporta wep, wpa-psk/wpa2-psk de 64/128 bits modos wireless: modo de infra-estrutura / ad-hoc; cd de recursos e guia de instalação rápida; Garantia mínima de 12 meses.	ENCORE	83,90
35	04	RÉGUA DE TOMADAS: Régua de tomadas com disjuntor 16a fixação em rack datacenter 19"; possuir disjuntor com capacidade até 240 v e faixa de trabalho 16 a; 08 tomadas padrão NBR 14136 de 16 a; confeccionada em chapa de aço sae 1020, espessura 1,21 mm, estampada, dobrada, eletrozincada e pintada em epóxi preto comprovar com catálogo ou site do fabricante; cor: preto; garantia: mínima de 12 meses.	RACKPAC	44,90

37	15	SPIRADUTO DE PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CABOS: Spiraduto de proteção e organização de cabos, diâmetro de 3/4 polegadas (19,05mm). 5m de comprimento. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	NDFLEX	21,90
38	04	SWITCH DE 48 PORTAS: Switch de 48 portas 100/1000BaseT gigabit ethernet com capacidade de operação em camada 2 do modelo OSI; conector RJ-45; Deve ser fornecido com 2 slots SFP para conexão de transceivers SFP com fibras ópticas multimodo e monomodo. Deve possuir 50 portas ativas simultaneamente; Padrões suportados: 802.3 (10base-t), IEEE 802.3u (100base-tx), IEEE 802.3ab (1000base-t). IEEE 802.3x (controle de fluxo) Qualidade de serviço (qos): Filas de prioridade com porta baseada no controle da largura de banda por fluxo Gerenciamento: base na web; Leds diagnóstico: Power, link / atividade / velocidade Alimentação : fonte 100 a 240 vac – 50/60 hz. Gabinete padrão para montagem em rack de 19", incluindo todos os acessórios; Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; Garantia mínima de 2 anos.	TPLINK	2.612,80
40	25	WINDOWS 10 PROFESSIONAL 32 BITS: Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, edição de 32 bits, na língua portuguesa do Brasil, atualizado com o último "service pack" disponibilizado pelo fabricante na data da entrega. Deverá ser disponibilizada a licença de uso do tipo OEM para cada microcomputador fornecido; cd de instalação.	MICROSOFT	817,30
41	25	WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS: Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, edição de 64 bits, na língua portuguesa do Brasil, atualizado com o último "service pack" disponibilizado pelo fabricante na data da entrega. Deverá ser disponibilizada a licença de uso do tipo OEM para cada microcomputador fornecido; cd de instalação.	MICROSOFT	948,10

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra/Contrato.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por

conta da CONTRATADA, INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO, se houver.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:

- determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e no contrato, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente

ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do SAAE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor Presidente do SAAE.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/13, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR), Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente do SAAE

Benedito Júlio Francisco  
 Holy Comércio e Serviços Eireli - ME

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº. 08.451.635/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Talita Karolina Silva Dantas, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2016, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à Aquisição de equipamentos e materiais de informática, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o SAAE, localizado em São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Autorização de compras-serviços/Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
  - b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
  - c) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
  - d) Fornecer/executar os produtos/serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
  - e) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
  - f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
  - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
  - j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos equipamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
  - k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, devidamente justificado.
- Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
- Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME: Plugtech do Brasil Serviços de Informática Ltda. – EPP.		ENDEREÇO: Rua Cesimar Borges, 3298 – Candelária – Natal/RN. CEP 59.064-300		
CNPJ: 09.068.094/0001-05		E-MAIL: <a href="mailto:compras@plugtech.com.br">compras@plugtech.com.br</a>		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
42	25	WINDOWS 7 PROFESSIONAL 32 BITS: Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, edição de 32 bits, na língua portuguesa do Brasil, atualizado com o último "service pack" disponibilizado pelo fabricante na data da entrega. Deverá ser disponibilizada a licença de uso do tipo OEM para cada microcomputador fornecido; cd de instalação.	MICROSOFT	713,90
43	25	WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS: Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, edição de 64 bits, na língua portuguesa do Brasil, atualizado com o último "service pack" disponibilizado pelo fabricante na data da entrega. Deverá ser disponibilizada a licença de uso do tipo OEM para cada microcomputador fornecido; cd de instalação.	MICROSOFT	732,50

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra/Contrato.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA, INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO, se houver.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o

recebimento definitivo;

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e no contrato, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do SAAE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor Presidente do SAAE.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/13, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR), Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE

Alessandra Clene Mendonça  
Plugtech do Brasil Serviços de Informática Ltda. – EPP

## LEGISLATIVO

PORTARIANº 145/2016.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Jailton Miranda Ferreira do Cargo de Assessor Parlamentar

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de março de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Revisão de preços registrados no item 01 (Gasolina Comum) da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2015, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme preceitua o artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O preço unitário do combustível que vigorará com reajuste de aproximadamente: Gasolina Comum: 3,5% passando de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), abaixo do praticado no mercado local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA: 10 de fevereiro de 2016

ASSINATURAS: Pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN – Raimundo Mendes Alves - Presidente e pela empresa Flor e Oliveira LTDA – Jairo Araújo de Oliveira.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO AO CONVITE Nº 001/2015**

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
CONTRATADA : CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1.OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Adequação das quantidades e Serviços da Planilha contratual, com alteração do valor do contrato, de acordo com a solicitação e justificação do Setor de Engenharia desta Câmara Municipal, que fazem parte integrante deste documento, com fundamento no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, inciso I, alínea "a".

2.O prazo previsto na Cláusula 6ª do Contrato, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 22/01/2016 a 03/03/2016.

3.Fica retificada a planilha de quantidade e preços com a supressão no valor de R\$ 68,78 – (sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). Assim o novo valor contratual passará ser de R\$ 115.016,51 – (cento e quinze mil, dezesseis reais e cinquenta e um centavos), conforme Planilha de Readequação anexa, que passa a fazer parte integrante deste termo aditivo.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II do Art. 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS : Pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN – Raimundo Mendes Alves - Presidente e pela empresa Concreta Construções e Serviços Ltda – Carlos Fonseca Júnior

## LICENÇA

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

EDUARDO DE PAULA MELO, C.P.F. nº 043.326.334-23, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, a Licença de Regularização de Operação (LRO) para licenciar a atividade de agricultura irrigada e bovinocultura intensiva, localizado em Califórnia, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

EDUARDO DE PAULA MELO  
Empreendedor



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
jom@saogoncalo.rn.gov.br  
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br